



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 202, DE 15 DE MARÇO DE 1.996

(Projeto de Lei nº 110/95, do Ver. Luiz Zanoti)

**ISENTA EM ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)
DO RECOLHIMENTO DEVIDO AO ISS-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE
QUALQUER NATUREZA, O
CONTRIBUINTE QUE APLICAR O
PERCENTUAL EM APOIO AO ESPORTE
AMADOR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica isento em até 5% (cinco por cento) do recolhimento devido a título de ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, o contribuinte que efetivamente aplicar o montante relativo a este percentual em favor de pessoa física ou jurídica de natureza esportiva amadora, sem fins lucrativos, cadastrada na Prefeitura Municipal, na forma desta Lei.
- Artigo 2º -** O montante da isenção de que trata esta Lei, obrigatoriamente, deverá ser aplicado em modalidades esportivas, disputados nos Jogos Abertos e Regionais.
- Artigo 3º -** Para fins da isenção prevista no artigo 1º, as despesas efetuadas com doações, investimentos ou patrocínio serão apropriadas no mês seguinte ao da ocorrência dos benefícios.
- Parágrafo Único -** O contribuinte poderá fazer doações, investimentos ou patrocínios em limite a 5% (cinco por cento) do ISS devido, caso em que, o excedente será compensado em meses posteriores, atualizados pela UFIR.
- Artigo 4º -** Para as pessoas físicas e jurídicas de natureza esportiva amadora que se beneficiarem dos incentivos desta Lei, previamente deverão, caso a caso, obter anuência da Autarquia Municipal de Esportes, em relação às doações, investimentos ou patrocínios a serem recebidos.
- Artigo 5º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 15 de MARÇO DE 1.996

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 15 de março de 1.996

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara